



TC 021.189/2009-8

Tendo em vista que no Acórdão nº 848/2011 - TCU - Plenário, peça 4 – página 17/18, encontra-se grafado o valor 251/72, no dia 09/06/2002, constata-se que o valor correto é "251,72".

2. Conforme o disposto no item 10 do Manual de Cobrança Executiva, versão 3.2, sugere-se o encaminhamento dos presentes autos para a realização de apostilamento.

À consideração superior.

Porto Alegre, 19/02/2013.

Lídia Fernandes de Mello
TEFC – Matrícula 2541-0